



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno n°: 074/2017

Assunto: Processo Licitatório para aquisição de Combustível Fluvial.

Entidade Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura –SEMEC.

I - RELATÓRIO

O Controle Interno do Município de Mocajuba, novamente foi provocado a se manifestar sobre a conclusão do processo licitatório para **aquisição de Combustível Fluvial**, através da modalidade de Pregão, tipo “menor preço por item”, o qual, tinha por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível fluvial, destinados à atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência juntado nos autos, sendo lastreado o presente processo licitatório na Lei n° 8.666/93.

Aduz ainda que o processo licitatório foi realizado, atendendo todas as exigências da lei de licitações.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Visando a orientação do Administrador Público, mencionamos que entendemos conveniente destacar que por força regimental a resposta à consulta, não constitui pré julgamento de fato ou caso concreto.

Dessa forma, o cumprimento das atribuições estabelecidas no artigos 31 e 74 da Constituição Federal e no artigo 10 da Lei Municipal n° 3.336/2017, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referem-se ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre-nos lembrar que a consulta, sempre que possível, deverá vir instruída com parecer do Órgão de Assistência Técnica ou Jurídica da autoridade consulente, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado, a fim de dar subsídios à manifestação desta Unidade de Controle.

No mérito, destacamos que a cotação e o edital, preencheram os requisitos legais, todos com as respectivas assinaturas dos responsáveis legais da empresa.

Os autos processuais estão instruídos com parecer prévio do assessor jurídico, bem como, do controlador interno, quanto as publicações, salientamos que os atos foram publicados na imprensa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLE INTERNO

oficial do Estado e da União, assim como em jornal de grande circulação, ambos no dia 20 de Junho de 2017, respeitando o princípio da publicidade dos atos licitatórios.

No tocante ao certame propriamente dito, notamos que apenas uma empresa retirou o edital, sendo credenciada somente o POSTO MIRANTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, em seguida apresentou todos os documentos de habilitação da empresa, foram checados pelo pregoeiro, o qual, se posicionou favoravelmente.

Encerrada a fase de lances e expondo o vencedor, o Posto Mirante Comércio de Combustíveis LTDA, entregou sua proposta consolidada, sendo analisada imediatamente, não identificando nenhuma irregularidade insanável, demonstrando portanto, a lisura no pleito licitatório.

III - CONCLUSÃO

Desta feita, considerando que o procedimento está em fase final e o mesmo está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para as devidas providências.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Mocajuba, 05 de julho de 2017.

LUCIANO LOPES MAUÉS
CONTROLADOR INTERNO